

PORTARIA DG Nº 0006/2017 FACISA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Diretor Geral da FACISA – Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí, pelo presente instrumento, torna público o reajuste nas mensalidades dos cursos de graduação, bem como o regulamento para matrícula de ingressantes e renovações de matrículas para o primeiro semestre de 2018:

DO REAJUSTE NAS MENSALIDADES

Art.1º - Ficam reajustadas em 5% (cinco pontos percentuais) as mensalidades dos cursos de graduação desta instituição, a serem praticadas nos contratos referentes ao 1º semestre de 2018, conforme segue a tabela:

Curso	Mensalidade	Semestralidade
ENFERMAGEM	R\$ 1.344,00	R\$ 8.064,00
FARMÁCIA	R\$ 1.371,00	R\$ 8.226,00
MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 2.048,00	R\$ 12.288,00
PSICOLOGIA	R\$ 1.382,00	R\$ 8.292,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00

Parágrafo Único: Pelo princípio da igualdade, aplicam-se os referidos valores tanto para os alunos ingressantes, como para os alunos com curso em andamento.

DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - As matrículas para os cursos de graduação terão início no dia 27/11/2017 tendo a parcela referente a matrícula valor equivalente a uma mensalidade do curso pretendido.

Art. 3º - Serão concedidos descontos promocionais nas matrículas de ingressantes, para quaisquer cursos de graduação, conforme a seguinte progressão:

Percentual de Desconto	Data Limite
40% (quarenta por cento)	Matrículas efetuadas até 16/12/2017
30% (trinta por cento)	Matrículas efetuadas até 06/01/2018
20% (vinte por cento)	Matrículas efetuadas até 26/01/2018

§1º - Os referidos descontos abrangem somente a parcela de matrícula e obedecem rigorosamente às datas estabelecidas.

§2º - As matrículas efetuadas a partir do dia 27/01/2018 não estão abrangidas por qualquer desconto, devendo ser pago o valor integral da matrícula para o curso pretendido.

§3º - A documentação necessária, bem como os requisitos necessários para matrícula, seguem rigorosamente as regulamentações da secretaria acadêmica;

DAS RENOVAÇÕES

Art. 4º - O pagamento das renovações de matrículas para o 1º semestre de 2018 serão realizados a partir do dia 01/12/2017, sendo o valor desta o equivalente a uma mensalidade integral do respectivo curso, independentemente de benefício incidente sobre mensalidades e/ou adaptações de disciplinas.

Parágrafo Único: Para os alunos optantes pelo financiamento interno em percentuais diferentes de 100%, a parcela referente à renovação de matrícula obedece às normas do referido benefício.

Art. 5º - Serão concedidos descontos nas renovações pagas antecipadamente, conforme a seguinte progressão:

Percentual de Desconto	Data Limite
20% (vinte por cento)	Renovações pagas até 12/12/2017
10% (dez por cento)	Renovações pagas até 24/12/2017
5% (cinco por cento)	Renovações pagas até 05/01/2017

§1º - Os referidos descontos abrangem somente a parcela de renovação e obedecem rigorosamente às datas estabelecidas.

§2º - As renovações pagas a partir do dia 06/01/2018 não estão abrangidas por qualquer desconto, devendo ser pago o valor integral, sendo equivalente a uma mensalidade do respectivo curso.

§3º - O alunos receberão, em sala de aula, o boleto para pagamento da renovação de matrícula. O extravio desse boleto e conseqüente emissão de segunda via, ensejará cobrança de taxa no valor de R\$ 3,00, a ser paga pelo aluno, no ato da emissão da segunda via.

§4º - A partir do dia 02/01/2018 os alunos deverão procurar a SECRETARIA ACADÊMICA, tendo em mãos o comprovante de pagamento do boleto de renovação, para efetivar sua renovação de matrícula, devendo:

- a) Solicitar na SECRETARIA seu requerimento de matrícula, contendo as disciplinas que irá cursar no 1º semestre de 2018;

- b) Dirigir-se à BIBLIOTECA, tendo em mãos o requerimento de matrícula e nele colher o “nada consta” do setor;
- c) Dirigir-se ao setor de BENEFÍCIOS, se aluno de Financiamento interno; ou Dirigir-se à TESOURARIA, nos demais casos, para efetivação do contrato de prestação de serviços e, no primeiro caso, também a contratação do financiamento interno.
- d) Concluídas as três etapas, o aluno deverá retornar a SECRETARIA para entregar o requerimento de matrícula e contrato de prestação de serviços referentes ao 1º semestre de 2018, devidamente assinados e, ter assim, sua matrícula definitivamente efetivada para o referido semestre, recebendo do atendente seu comprovante de matrícula.

§5º - Para os alunos que possuem adaptação em sua grade de disciplinas, estes deverão, obrigatoriamente, apresentar sua grade de disciplinas montada pelo coordenador de curso, ou secretária acadêmica, para o 1º semestre de 2018. Nesse caso, não serão efetivadas renovações sem apresentação do referido documento.

§6º - Após efetivação da matrícula nos termos do §4º e alíneas, não serão permitidas quaisquer alterações na grade de disciplinas do aluno de adaptação.

DAS NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS ANTERIORES

Art. 6º - Não serão renovadas matrículas de alunos que possuírem débitos vencidos junto à instituição, referidos débitos poderão ser negociados conforme padrões estabelecidos pela tesouraria, salvo quando se tratarem de débitos referentes a negociações passadas.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese serão feitas negociações de débitos já negociados e pendentes de quitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unai – MG, 17 de novembro de 2017.

Pedro Araújo
DIRETOR GERAL
FACISA UNAI